



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 31/2017

Proposio : Projeto de Lei n 18/2017
Autoria : Legislativo
Assunto : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa Setembro Verde, com o fim de proporcionar ampla visibilidade  incluso social da pessoa com deficincia.

1

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

APROVA:

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuioes legais;

APROVA:

Art. 1. Fica instituído o ms de setembro como o Ms Setembro Verde, com o proporcionar ampla visibilidade  incluso social da pessoa com deficincia.

 1 : No curso do ms de setembro, poder o Poder Executivo realizar aoes com a finalidade de:

- I – fomentar a participao social das pessoas com deficincia;
- II – conscientizar a famlia, a sociedade e o Estado, acerca da importncia da incluso social da pessoa com deficincia;
- III – promover a informao e difuso dos direitos das pessoas com deficincia;
- IV – divulgar avanos, conquistas e boas prticas de polticas pblicas relacionadas s pessoas com deficincia;
- V – identificar desafios para a incluso social da pessoa com deficincia;

 2 : Para o desenvolvimento das aoes de que trata o  1 deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas:

- I – realizao de palestras e eventos sobre o tema;
- II – divulgao de boas prticas de incluso social da pessoa com deficincia em meios de comunicao;
- III – realizao de encontros comunitrios para disseminar prticas inclusivas e identificar os desafios  plena incluso social da pessoa com deficincia;
- IV – iluminao ou decorao de espaos com a cor verde;
- V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade  participao e incluso social das pessoas com deficincia na vida comunitria.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Art. 2. O Poder Executivo poder adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3. Para a realizao das medidas institudas por esta lei, caber ao Poder Executivo, enviar, se necessrio, projetos para alterao do PPA, LDO e LOA.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 03 de outubro de 2017.

Fabiana Junqueira Seribeli
Presidente

Raphael de Paula Asse
1 Secretrio

Ablio Mateus Borges
2 Secretrio

2